

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022.



Unidade Solicitante: **Prefeitura Municipal**
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Educação



OBJETO: CONSTITUI O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, MATERIAIS DE LIMPEZA ESPECÍFICA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES, CONFORME DETALHAMENTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RESCISÃO CONTRATUAL

Brejão/PE, 2022.



Governo Municipal de Brejão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO (Notificante), pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste to representado por seu Procurador Municipal, abaixo assinado, vem através desta, m razão do recebimento da Notificação Extrajudicial, expedida pela **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (Notificada)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.021.664/0001-01, com sede à Rua José Malaquias da Rocha, Centro, CEP: 55360000, representada pelo representante legal o SR. LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, Portadora da Carteira de Identidade nº 8007117-SDS-PE e CPF/MF sob o nº 065.230.784-18, expor para adiante informar o que se segue.

A parte notificante, depois de várias tentativas de solucionar amigavelmente a demanda da falta de entrega dos produtos pela empresa, ora notificada, expediu no último dia 15 de Setembro do corrente ano, uma Notificação Extrajudicial, oportunizando a empresa à regularizar da entrega dos produtos que a referida empresa logrou êxito no procedimento licitatório nº. 001/2022- Pregão Eletrônico nº. 011/2022 – SRP.

Insta destacar, que o atraso na entrega dos produtos solicitados pela parte notificante já estava chegando há quase 30 dias, demonstrando o total desapego da empresa notificada em cumprir com às obrigações previstas contratualmente, muitas vezes, diga-se de passagem, sequer atendendo um simples contato telefônico do responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Brejão.





Governo Municipal de Brejão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



É bem verdade que a administração pública não pode ficar à mercê de problemas enfrentados por qualquer empresa que firma contrato, ao passo que, estamos tratando com os interesses da coletividade, onde o interesse público deve sempre estar acima do interesse privado, especialmente quando o caso é de flagrante desrespeito com os princípios que norteiam a Administração Pública, haja vista, que na presente relação contratual, a parte notificada dificilmente cumpriu com as cláusulas contratuais firmadas, sempre atrasando as entregas dos produtos, e mesmo quando entregava era fora do expediente administrativo e faltando vários itens dos pedidos realizados pelo Setor de Compras.

Tal conduta não pode e nem deve ser mantida pela empresa notificada, pelo que a administração municipal não pode comprometer a rotina na oferta aos munícipes de todos os equipamentos públicos, onde na oportunidade muitos ficaram prejudicados com a atitude da empresa ora notificada, conforme faz prova as declarações das secretarias municipais que informaram sobre a falta de produtos básicos que seriam de responsabilidade da empresa, conforme contratos firmados.

Diante disso, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Fundo Municipal de Saúde de Brejão, vem, na presente oportunidade, formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR** acerca da **RESCISÃO CONTRATUAL dos contratos** firmados com a EMPRESA GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01., pelo que a partir desta data, o setor competente da Prefeitura Municipal de Brejão já não irá mais solicitar qualquer produto que seja de competência contratual da empresa, informando ainda que estará providenciando o pagamento das faturas que porventura estiverem em aberto com a administração pública municipal.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20221123125218.pdf>
assinado por: idUser 56



Governo Municipal de Brejão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No mais, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas, aproveitando a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Brejão, Pernambuco - 23 de Setembro de 2022.

FAGNNER
FRANCISCO LOPES
DA
COSTA:03754008420

Assinado de forma digital por
FAGNNER FRANCISCO LOPES
DA COSTA:03754008420
Dados: 2022.09.23 12:35:11
-03'00'

Faganner Francisco Lopes da Costa

Procurador Municipal



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20221123125218.pdf>
assinado por: idUser 56



Governo Municipal de Brejão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida Praça Melquíades, Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, Centro, Brejão/PE, neste ato representado por seu Procurador Municipal, abaixo assinado, vem através desta, em razão do recebimento da Notificação Extrajudicial, expedida pela **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (Notificada)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.021.664/0001-01, com sede à Rua José Malaquias da Rocha, Centro, CEP: 55360000, representada pelo representante legal o SR. LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, Portadora da Carteira de Identidade nº 8007117-SDS-PE e CPF/MF sob o nº 065.230.784-18, expor para adiante informar o que se segue.

Em face do comprovado atraso na entrega dos produtos solicitados pela parte notificante em vários contratos firmados com a administração pública municipal, demonstrando o total desapego da empresa notificada em cumprir com às obrigações previstas contratualmente, muitas vezes, diga-se de passagem, sequer atendendo um simples contato telefônico do responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Brejão.

Destaque-se que à administração pública não pode ficar à mercê de problemas enfrentados por qualquer empresa que firma contrato, ao passo que, estamos tratando com os interesses da coletividade, onde o interesse público deve sempre estar acima do interesse privado, especialmente quando o caso é de flagrante desrespeito com os princípios que norteiam a Administração Pública, haja vista, que na presente relação contratual, a parte notificada dificilmente cumpriu com as cláusulas



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20221123125218.pdf>
assinado por: idUser 56



Governo Municipal de Brejão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



contratuais firmadas, sempre atrasando as entregas dos produtos, e mesmo quando entregava era fora do expediente administrativo e faltando vários itens dos pedidos realizados pelo Setor de Compras.

Tal conduta não pode e nem deve ser mantida pela empresa notificada, pelo que a administração municipal não pode comprometer a rotina na oferta aos munícipes de todos os equipamentos públicos, onde na oportunidade muitos ficaram prejudicados com a atitude da empresa ora notificada, conforme faz prova as declarações das secretarias municipais que informaram sobre a falta de produtos básicos que seriam de responsabilidade da empresa, conforme contratos firmados.

Diante disso, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Fundo Municipal de Educação de Brejão, vem, na presente oportunidade, formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR** acerca da **RESCISÃO CONTRATUAL dos contratos** firmados com a EMPRESA GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01., pelo que a partir desta data, o setor competente da Prefeitura Municipal de Brejão já não irá mais solicitar qualquer produto que seja de competência contratual da empresa, informando ainda que estará providenciando o pagamento das faturas que porventura estiverem em aberto com a administração pública municipal.

No mais, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas, aproveitando a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Brejão, Pernambuco - 23 de Setembro de 2022.

FAGNNER
FRANCISCO LOPES
DA
COSTA:037540084
20

Assinado de forma
digital por FAGNNER
FRANCISCO LOPES DA
COSTA:03754008420
Dados: 2022.09.23
12:38:47 -03'00'

Fagnner Francisco Lopes da Costa

Procurador Municipal





Governo Municipal de Brejão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE,, neste ato representado por seu Procurador Municipal, abaixo assinado, vem através desta, em razão do recebimento da Notificação Extrajudicial, expedida pela **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (Notificada)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.021.664/0001-01, com sede à Rua José Malaquias da Rocha, Centro, CEP: 55360000, representada pelo representante legal o SR. LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, Portadora da Carteira de Identidade nº 8007117-SDS-PE e CPF/MF sob o nº 065.230.784-18, expor para adiante informar o que se segue.

Em face do comprovado atraso na entrega dos produtos solicitados pela parte notificante em vários contratos firmados com a administração pública municipal, demonstrando o total desapego da empresa notificada em cumprir com às obrigações previstas contratualmente, muitas vezes, diga-se de passagem, sequer atendendo um simples contato telefônico do responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Brejão.

Destaque-se que à administração pública não pode ficar à mercê de problemas enfrentados por qualquer empresa que firma contrato, ao passo que, estamos tratando com os interesses da coletividade, onde o interesse publico deve sempre estar acima do interesse privado, especialmente quando o caso é de flagrante desrespeito com os princípios que norteiam à Administração Pública, haja vista, que na presente relação contratual, a parte notificada dificilmente cumpriu com as cláusulas



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20221123125218.pdf
assinado por: idUser 56



Governo Municipal de Brejão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

contratuais firmadas, sempre atrasando as entregas dos produtos, e mesmo quando entregava era fora do expediente administrativo e faltando vários itens dos pedidos realizados pelo Setor de Compras.

Tal conduta não pode e nem deve ser mantida pela empresa notificada, pelo que a administração municipal não pode comprometer a rotina na oferta aos munícipes de todos os equipamentos públicos, onde na oportunidade muitos ficaram prejudicados com a atitude da empresa ora notificada, conforme faz prova as declarações das secretarias municipais que informaram sobre a falta de produtos básicos que seriam de responsabilidade da empresa, conforme contratos firmados.

Diante disso, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Fundo Municipal de Assistência Social de Brejão, vem, na presente oportunidade, formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR** acerca da **RESCISÃO CONTRATUAL dos contratos** firmados com a EMPRESA GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01., pelo que a partir desta data, o setor competente da Prefeitura Municipal de Brejão já não irá mais solicitar qualquer produto que seja de competência contratual da empresa, informando ainda que estará providenciando o pagamento das faturas que porventura estiverem em aberto com a administração pública municipal.

No mais, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas, aproveitando a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Brejão, Pernambuco - 23 de Setembro de 2022.

FAGNER
FRANCISCO LOPES
DA
COSTA:03754008420

Assinado de forma digital
por FAGNER FRANCISCO
LOPES DA
COSTA:03754008420
Dados: 2022.09.23 12:40:41
+03'00"

Fagner Francisco Lopes da Costa

Procurador Municipal





Governo Municipal de Brejão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Rua Melquiades Bernardes, nº. 01, Centro, Brejão/PE, Cep. 55.325-000, neste ato representado por seu Procurador Municipal, abaixo assinado, vem através desta, em razão do recebimento da Notificação Extrajudicial, expedida pela **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (Notificada)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.021.664/0001-01, com sede à Rua José Malaquias da Rocha, Centro, CEP: 55360000, representada pelo representante legal o SR. LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, Portadora da Carteira de Identidade nº 8007117-SDS-PE e CPF/MF sob o nº 065.230.784-18, expor para adiante informar o que se segue.

Em face do comprovado atraso na entrega dos produtos solicitados pela parte notificante em vários contratos firmados com a administração pública municipal, demonstrando o total desapego da empresa notificada em cumprir com as obrigações previstas contratualmente, muitas vezes, diga-se de passagem, sequer atendendo um simples contato telefônico do responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Brejão.

Destaque-se que à administração pública não pode ficar à mercê de problemas enfrentados por qualquer empresa que firma contrato, ao passo que, estamos tratando com os interesses da coletividade, onde o interesse publico deve sempre estar acima do interesse privado, especialmente quando o caso é de flagrante desrespeito com os princípios que norteiam à Administração Pública, haja vista, que na presente relação contratual, a parte notificada dificilmente cumpriu com as cláusulas contratuais firmadas, sempre atrasando as entregas dos produtos, e mesmo quando



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20221123125218.pdf
assinado por: idUser 56



Governo Municipal de Brejão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

entregava era fora do expediente administrativo e faltando vários itens dos pedidos realizados pelo Setor de Compras.

Tal conduta não pode e nem deve ser mantida pela empresa notificada, pelo que a administração municipal não pode comprometer a rotina na oferta aos munícipes de todos os equipamentos públicos, onde na oportunidade muitos ficaram prejudicados com a atitude da empresa ora notificada, conforme faz prova as declarações das secretarias municipais que informaram sobre a falta de produtos básicos que seriam de responsabilidade da empresa, conforme contratos firmados.

Diante disso, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Fundo Municipal de Assistência Social de Brejão, vem, na presente oportunidade, formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR** acerca da **RESCISÃO CONTRATUAL do Contrato Administrativo n. 029-05/2022** firmado com a EMPRESA GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01, no Processo Licitatório n.011/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 001/2022, pelo que a partir desta data, o setor competente da Prefeitura Municipal de Brejão já não irá mais solicitar qualquer produto que seja de competência contratual da empresa, informando ainda que estará providenciando o pagamento das faturas que porventura estiverem em aberto com a administração pública municipal.

No mais, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas, aproveitando a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Brejão, Pernambuco - 28 de Setembro de 2022.

FAGNER
FRANCISCO LOPES
DA
COSTA:03754008420 -03'00'

Assinado de forma digital por
FAGNER FRANCISCO LOPES
DA COSTA:03754008420
Dados: 2022.09.28 10:44:01

Fagner Francisco Lopes da Costa

Procurador Municipal

